

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNIT
1	CONSULTA ESPECIALIZADA COM PSQUIATRA INFANTIL	CONSULTA	R\$ 350,00
2	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COMPLETA COM ENTREGA DO LAUDO	SESSÃO	R\$ 1.440,00
3	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO C/ OU S/ DIURÉTICO (PACIENTE PEDIÁTRICO)	UND	R\$ 643,09

Para o item 1, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) consultas para o período de 12 (doze) meses.

Para o item 2, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) avaliações para o período de 12 (doze) meses.

Para o item 3, será obedecido o quantitativo de 30 (trinta) exames para o período de 12 (doze) meses.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 2 de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 3 de R\$ 19.292,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.607,72 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Independentemente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário e de internação mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada para a realização de consultas médicas com psiquiatra infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses serviços possuem caráter essencial e especializado, uma vez que:

a) Psiquiatria infantil: diante da demanda por atendimentos voltados à saúde mental de crianças e adolescentes, considerando a necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento adequado em casos de transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, depressão, ansiedade, TDAH, entre outros.

b) Avaliação neuropsicológica: trata-se de ferramenta fundamental para diagnóstico clínico, elaboração de estratégias terapêuticas e definição de condutas médicas, sendo indispensável a emissão de laudo técnico conclusivo.

c) Estudo urodinâmico: exame de alta complexidade e essencial para o diagnóstico de disfunções do trato urinário inferior, especialmente em pacientes pediátricos, viabilizando o tratamento mais adequado e preciso.

A Secretaria de Saúde não dispõe, em sua rede própria, de profissionais e estrutura suficientes para a realização integral desses procedimentos, o que torna imprescindível o credenciamento de empresa especializada, garantindo a continuidade e integralidade da assistência à saúde da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços para a contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas) têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

Para o item 1:

- a) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- b) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.
- c) Certificado de especialização do profissional em psiquiatria.
- d) Certificado de especialista em psiquiatria da infância e adolescência.
- e) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- f) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as consultas.
- g) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.

Para o item 2:

- h) Certificado de graduação do profissional em Psicologia.
- i) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Psicologia – CRP do Estado onde atua.
- j) Certificado de especialização do profissional em neuropsicologia.
- k) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- l) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as avaliações.
- m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.

Para o item 3:

- n) Registro de Pessoa Jurídica (PJ) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado.
- o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.
- p) Alvará de localização e funcionamento.
- q) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- r) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.
- s) Certificado de especialização do profissional em urologia.
- t) Certificado de especialista do profissional em urologia pediátrica.
- u) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar o exame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das obrigações da contratante:

- Os encaminhamentos dos pacientes serão solicitados somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.

- Fornecer o transporte dos pacientes nos casos em que a empresa credenciada nos itens 1 e 3 não estejam sediadas nos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR.

Obrigações da Contratada:

- Para o item 2, estão incluídos na avaliação neuropsicológica completa: entrevista inicial, aplicação de testes neuropsicológicos, correção e análise dos resultados, elaboração do laudo neuropsicológico, entrevista devolutiva com entrega do laudo. O prazo para entrega do laudo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o encerramento dos testes.
- A empresa credenciada nos itens 1 e 3, deverá apresentar declaração da proponente acompanhada de ilustrativo obtido junto ao Google Maps de que:
- A distância em KM entre a proponente e a Secretária Municipal de Saúde de Porto União, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, não poderá ser superior que 300 (trezentos) KM, pois como será de responsabilidade da contratante o transporte do paciente, será inviável a locomoção além dessa quilometragem, e até mesmo para acompanhamento dos internos.
- A empresa credenciada no item 2 deverá estar sediada no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.
- A empresa credenciada deverá prestar o serviço conforme demanda da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

- 7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade credenciamento.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 126.692,70 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 2 de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 3 de R\$ 19.292,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.607,72 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Independentemente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário e de internação mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisa de preços no FAROL TCE/SC.

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram utilizadas contratações diretas já realizadas pela administração e pesquisa na internet.

Diante do exposto, devido a pesquisa de preço realizada no FAROL TCE/SC e a pesquisa direta, para se obter o valor unitário dos itens, foi optado pelo menor valor dentre as cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 16 de setembro de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde